



OFÍCIO SMG. Nº 362 / 2022

Ituiutaba - MG, 26 de outubro de 2022.

Exmo. Senhor

RENATO SILVA MOURA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba.

ITUIUTABA-MG

Assunto: Resposta ao Ofício 544/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

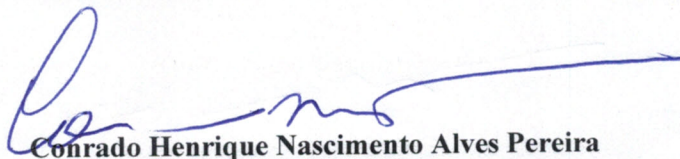
Em resposta ao ^{Indicação} requerimento (CM/292/2022) de autoria do Ilustre Vereador Yata Anderson Cunha Muniz, solicitando desta Administração que viabilize, o estudo e analise a possibilidade de encaminhar um projeto de lei que regulamente o sistema democrático de eleição e nomeação de diretores e vice-diretores nas escolas municipais.

Salientamos que nesse sentido, foi criado o Decreto nº 10.324 de 31/08/2022, que estabeleceu normas para a escolha de servidor candidato aos cargos de diretor e de vice-diretores de Unidade Municipal de Ensino e tratou de outros dispositivos correlatos.

O procedimento de nº 16760/2022 foi encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer que se manifestou, conforme cópia do despacho em anexo.

No ensejo, apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



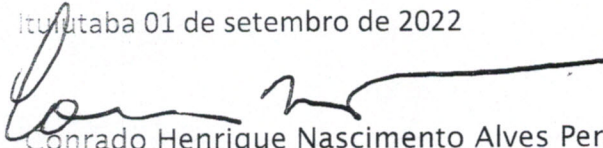
Conrado Henrique Nascimento Alves Pereira
Secretário de Governo

Recebi 27/10/22

NOME: neas
Nayara Vilela de Carvalho
CPF 075.339.356-59
Assessor Legislativo

Em atenção à indicação (CM/292/2022) do
nobre Vereador Yata Anderson Cunha Muniz
solicito que seja encaminhado à Secretária
Municipal de Educação, para manifestar sobre
o pedido em referência.

Ituiutaba 01 de setembro de 2022


Conrado Henrique Nascimento Alves Pereira
Secretário Municipal de Governo

À SMG:


Admiramos a iniciativa do nobre vereador *Yata Anderson Cunha Muniz*. Destacamos a **importância da Indicação nº 292/2022**.

Ressaltamos que, CONSIDERANDO o disposto no Inciso I, §1º, do artigo 14 da Lei Federal nº 14.113/2020, de 25/12/2020, que estabelece que “o provimento do cargo ou função de gestor escolar dar-se-á de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar”; CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação do Município de Ituiutaba; CONSIDERANDO os artigos 64 e 67 da Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; CONSIDERANDO o PARECER CNE/CP nº 04/2021 – Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar); CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 103, de 02 de março de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica de Ituiutaba-MG e CONSIDERANDO, por último, a Resolução nº 01, de 27 de julho de 2022, que **aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023**, a Exma. Sra. Prefeita de Ituiutaba já expediu o **DECRETO Nº 10.324, DE 31 DE AGOSTO DE 2022**, que “estabelece normas para escolha de servidor candidato aos cargos de diretor e de vice-diretor de Unidade Municipal de Ensino e trata de outros dispositivos correlatos”.

Importante salientar que iremos seguir todas as orientações dos órgãos competentes, atentos à legislação vigente.

À consideração superior, para deliberar acerca da Indicação do vereador *Yata Anderson Cunha Muniz*.

(07/10/2022)


PROFª JOELMA DA SILVA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer